



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

ANEXO I - EDITAL Nº 1162023

**DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA COMPROVAÇÃO DA VULNERABILIDADE
ECONÔMICA**

1. DOCUMENTOS COMUNS, SOLICITADOS A TODOS OS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR

- I. Preenchimento completo do Formulário de inscrição (Anexo II);
- II. Cópia de documento de identificação oficial com foto (RG ou Carteira Nacional de Habilitação ou Carteira Profissional ou Passaporte ou Carteira de Trabalho e Previdência Social);
- III. Cópia do CPF ou número do CPF e/ou em outro documento oficial;
- IV. Cópia do comprovante de residência atual (água ou luz atualizada). Os estudantes dependentes economicamente que residem em outro endereço da família deverão apresentar os dois comprovantes de residência, tanto o da família como o da atual moradia do candidato;
- VIII. Extrato Previdenciário (CNIS): Serviço que permite ao cidadão solicitar ao INSS o Extrato Previdenciário com todos os vínculos trabalhistas e previdenciários constantes no seu Cadastro Nacional de Informações Sociais (<https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/> ou <https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-vinculos-e-contribuicoes-a-previdencia/>);
- IX. Caso não consiga acessar o CNIS, anexar cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – (maiores de 14 anos), constando as páginas de foto, identificação, última página do contrato de trabalho assinado e a página seguinte em branco. Ainda que a CTPS não possua nenhum registro, o grupo familiar deverá apresentar as cópias especificadas;
- X. Caso seja maior de 14 anos e não possua Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, o membro do grupo familiar deve apresentar Declaração Negativa de CTPS (Anexo III);
- XI. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), referente ao último exercício, completa (se Declarante), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição (quando houver);
- XII. Atestado de matrícula no IFC. Este documento deverá ser retirado no SIGAA;

2. COMPROVANTE DE RENDA DO ESTUDANTE E DO GRUPO FAMILIAR

- I) Todo e qualquer valor que faça parte do orçamento familiar, ainda que eventualmente, deverá ser declarado, inclusive outras bolsas e/ou auxílio da Instituição e/ou governo municipal, estadual ou federal.
- II) Mesmo o estudante (maior de 14 anos) e/ou seus familiares que não possuam renda deverão ter sua situação declarada.
- III) Entende-se por estudante financeiramente independente aquele que reside em domicílio diferente da família de origem, que comprovar sua total subsistência autônoma, ou seja, aquele que não recebe nenhuma espécie de auxílio (dinheiro em espécie, pagamento de aluguel, alimentos, passagens, pensões, vestuário, entre outros) do grupo familiar ou de terceiros, seja de caráter permanente ou esporádico.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

2.1 Empregados e Assalariados

I) Cópia de comprovante do último rendimento, referente ao período que antecede a inscrição no edital (contracheque/folha de pagamento, e-social <http://portal.esocial.gov.br/>, comprovante de pagamento de pensão alimentícia, entre outros), com identificação da empresa ou instituição pagadora:

- a) quando coincidir com o mês de férias, deve-se apresentar o contracheque do mês anterior;
- b) quando for recém-contratado, será considerado o valor do salário constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social e/ou declaração da instituição.

2.2 Pescadores

- I) Cópia da carteira de pescador profissional (quando houver);
- II) Declaração de Sindicato, Associação ou similar, especificando a renda mensal recebida, ou documento correspondente; ou
- III) Declaração de Rendimentos Variáveis, (Anexo IV), se pescador autônomo.

2.3 Produtores Rurais / Agricultores

- I) Relação do Movimento Econômico Rural, referente ao ano de 2019 emitido pelas Unidades Conveniadas da Secretaria da Fazenda nas Prefeituras;
- II) Declaração Anual de Renda de Atividades Rurais (Anexo V), preenchida pelo Sindicato Rural. Toda produção não registrada no Bloco do Produtor Rural deverá ser incluída nesta declaração;
- III) Em caso de Agricultura Familiar: DAP – Declaração de Aptidão ao PRONAF atualizada, emitida pela EPAGRI, EMATER ou outro órgão conveniado/competente (opcional);
- IV) Em caso de produtor integrado, deve-se apresentar extrato anual de pagamento emitido pela empresa.

2.4 Profissionais Autônomos e Profissionais Liberais

- I) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), emitida por profissional contábil, referente aos três meses anteriores à data da inscrição;
- II) Extrato das notas fiscais avulsas emitidas pela prefeitura;
- III) Caso não se enquadre nas categorias descritas nos itens I e II, deve-se apresentar Declaração de Rendimentos Variáveis como profissional autônomo, informando a atividade que realiza e a renda média mensal, quando houver (Anexo IV).

2.5 Empresários

- I) Cópia dos 3 últimos contracheques, ou recibos relativos à remuneração mensal (pró-labore), anteriores à data da inscrição;
- II) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE (emitida por profissional contábil) –, referentes aos três meses anteriores à data de inscrição;
- III) Cópia do Contrato social (Cartório) ou Certidão Simplificada (Junta Comercial);



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

- IV) CNPJ: situação cadastral emitida pela Receita Federal;
- V) Balanço Patrimonial do último exercício;
- VI) Optantes pelo Simples: Cópia da Declaração Anual do Simples Nacional – DASN – do último exercício, quando for o caso;
- VII) Microempreendedor Individual: cópia da Declaração Anual do Simples Nacional – Microempreendedor Individual (DASN SIMEI) do último exercício, quando for o caso.

2.6 Desempregados

- I) Se estiver desempregado, mas recebendo seguro-desemprego:
 - a) Cópia do extrato das parcelas a serem recebidas.
- II) Se estiver desempregado e não recebendo seguro-desemprego:
 - a) Declaração de inexistência de renda (Anexo VI), a qual deverá ser utilizada pelos estudantes maiores de 14 (quatorze anos) que não possuam renda.

2.7 Aposentados, Pensionistas, ou Beneficiários do INSS (Aposentadoria; Pensão por morte; Auxílio-Acidente, Doença ou Reclusão; Salário-Maternidade e Auxílio-Natalidade)

- I) Comprovante atualizado do benefício: extrato de pagamento de Benefício Previdenciário, disponível no site da previdência social: <https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-pagamento-de-beneficio/>;
- II) O aposentado e/ou pensionista que exerça alguma atividade remunerada deverá apresentar a documentação comprobatória conforme a atividade exercida e a renda recebida.

2.8 Estagiários/Bolsistas Remunerados

- I) Cópia do contrato, termo de compromisso ou declaração da instituição onde desenvolve a atividade, indicando o prazo de duração e o valor da remuneração.

2.9 Outros Proventos

- I) Apresentar cópia do contrato, recibo ou extrato bancário atualizado, correspondentes ao recebimento de aluguéis (casa, terreno, galpão etc.) e relativos ao arrendamento de bens móveis e imóveis, entre outros.